

04 JAN 1980

FOLHA DE SÃO PAULO

2 — OPINIÃO

Assembleia

Constituinte e Plebiscito

Nos primeiros dias de julho do ano passado, quando se admitiu, neste mesmo espaço, a possibilidade de convocação de uma Assembleia Constituinte, com o presidente João Batista Figueiredo, a idéia pareceu absurda e, portanto, inaceitável, provocando reação dos porta-vozes do Governo, que confundiram a conclusão lógica do comentarista com especulação gratuita e perturbadora.

Foram então lembradas, aqui, a propósito de declaração do prof. Florestan Fernandes — "ditadura nenhuma gera democracia" — as pressões sociais pela redemocratização do País, expressas na pregação política oposicionista.

Todas as bandeiras do extinto MDB estavam sendo ou haviam sido absorvidas pelo Governo, que restabelecera a liberdade de imprensa, revogara os atos institucionais e acabara de conceder anistia. Só faltava ao Executivo empalmar a idéia da Constituinte, mas, na época, a preocupação dominante era a reforma partidária, algo que o MDB condenava mas o Governo considerava indispensável ao processo de abertura gradual por ele imaginado.

Em outubro de 1979, em meio ao debate sobre reformulação dos partidos, o presidente Figueiredo praticamente se tratou, ao dizer a repórteres que, "por enquanto não pensava em Constituinte". Muita gente levou a ressalva presidencial na brincadeira, mas aqui mesmo se voltou a dizer que ninguém mais se surpreenderia se o Governo acabasse encampando a tese do MDB.

Finalmente, às vésperas do último Natal, o ministro da Justiça falou em Constituinte, como fórmula para eliminar os restos constitucionais do arbítrio, aproveitando que o Governo, com a reforma partidária, ficou em maioria e as oposições, em minoria.

A concretização da idéia far-se-á provavel-

Brasília

mente depois que os novos partidos estiverem consolidados e mediante a apropriação de uma tese oposicionista novíssima — o plebiscito — que a torna ainda mais segura.

Visto que não tem como enfrentar o processo de eleição dos constituintes, devido às dificuldades econômicas e aos problemas sociais que varrem o País, o Executivo achou mais cômodo inverter a ordem dos fatores, por lhe parecer que isso não altera o produto.

Encaminhado ao Congresso o projeto de uma nova Constituição, no segundo semestre do ano em curso ou no primeiro do próximo ano, com o compromisso de, mais tarde, ser submetido a plebiscito o texto ali aprovado, cria-se para os partidos oposicionistas uma situação política irresistível. É óbvio que vingará no Legislativo a proposta governamental de eliminação dos sinais de arbítrio, embora sem o grau de abertura desejado pela Nação. Mas, algumas contribuições oposicionistas serão aceitas, como na Constituição de 1967, e, assim, durante o plebiscito — que implicará a aprovação ou rejeição total da reforma e não a votação de cada novo dispositivo constitucional isoladamente — os partidos contrários ao Governo estarão impossibilitados de combater a ratificação plebiscitária.

Praticamente sem nenhum risco — em especial o de perder sua precária maioria parlamentar — o Governo imporá as idéias jurídico-políticas que lhe interessam, silenciará os oposicionistas e será, portanto, o grande vencedor: Viva, pois, a Constituinte com João e com plebiscito.

R.A.L.